Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

GABINETE

OF.127-A/17-GB Ilha Comprida, 24 de Abril de 2017.

Câmara Municipal de Ilha Comprida
PROTOCOLO Nº 105
Data: 27/04/17 Horas: 09:21
Assinatura do Funcionário

Excelentíssimo Presidente

Ref: **Requerimento n° 039/17**

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, vimos pelo presente, em atenção ao Requerimento n° 039/17, de autoria da Excelentíssima Vereadora **ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI**, no qual solicita informações a respeito de **alagamentos em ruas e acesso à Escola Judith Sant Ana Diegues**, anexar o relatório encaminhado pelo Departamento de D.P.O.S.

Agradecendo a atenção, reiteramos nossos protestos de alta estima e consideração, subscrevendo-nos

Atenciosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal

Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS

Ofício Eng.13/17 Ilha Comprida, 05 de Abril de 2.017.

Ao Exmo. Sr.
Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP

Ref.: **Requerimento 039/17 – Ver. Andressa Marques Moreira Ceroni**

Exmo. Senhor,

A Ilustre Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, em seu requerimento 039/2017, de 13/03/2.017, que solicita informações sobre os "alagamentos na Rua Beethoven [...] dificultando [...] acesso a (sic) escola Estadual Judith Sant'Ana Diegues" e questiona:
- "Quais medidas estão sendo tomadas para evitar o alagamento neste local e qual é o planejamento para que seja solucionado definitivamente o problema naquela região?"

Justifica a Ilustre Vereadora:
- "[...] o problema ficou grave com a preparação para pavimentação da rua, deixando o nível dessa rua mais alto que a calçada da escola, trazendo como consequência escoamento de água para dentro das dependências do prédio.".

Ocorre, Sr. Prefeito, que a Escola foi edificada atendendo, dentre outros, o disposto no Art.236, da Lei Municipal 092 de 19/09/1.994, que assim se descreve:
"A soleira de todas as edificações deverá estar numa cota mínima de 0,50m (cinquenta centímetros) do eixo da rua lindeira.".

Assim sendo, não ocorre invasão e permanência das águas pluviais na Edificação Escolar em epígrafe.

Ocorre, porém, que as calçadas, que são itens acessórios do prédio, que não interferem em sua estrutura, tão pouco em sua cota efetiva, necessitarão ser oportunamente readequadas à cota definitiva da via, que só foi obtida, posteriormente à construção das calçadas, quando do nivelamento e perenização do logradouro.

Cabe lembrar a V.Excia., que se trata de uma Unidade Escolar Estadual, portanto, à este Município, a princípio, não cabe responsabilidade quanto a sua manutenção.

Atenciosamente,

Jefferson Vieira Martinez
Engenheiro Eletricista
CREA/SP 5060608419